



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 2926F-B00D1-F8462



Decisão Monocrática 00281/2024-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 09257/2017-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: PREVDRP - Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUIZ BARBOSA DE SOUZA

Responsável: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO

Terceiro interessado: JOSE CARLOS NUNES DE MELO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **9257/2017-3**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DORES DO RIO PRETO – PREVDRP**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO (A): **LUIZ BARBOSA DE SOUZA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO**

Trata-se de **PENSÃO**, concedida ao interessado em epígrafe.

Por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 68/2024-7**, a área técnica sugere a realização de diligência para esclarecimento dos pontos ali levantados.

Nesse sentido, acompanhando a área técnica, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno, determino a **NOTIFICAÇÃO** do(a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO**, atual gestor(a) do **PREVDRP**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades identificados pela área técnica, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, a **Instrução Técnica Preliminar 0068/2024-7**.

Após as providências, os autos devem ser enviados ao NRP, para instrução.

Em 15 de março de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913